



PROCESSO Nº 958/16

PROTOCOLO Nº 14.183.774-5

PARECER CEE/CES Nº 112/16

APROVADO EM 18/10/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento, em regime de extensão do curso de graduação em Direito - Bacharelado, da UEPG, no município de Telêmaco Borba.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 499/16, de 01/09/16 (fl. 125) e Informação Técnica nº 188/16 - CES/Seti (fls. 122 à 124), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 221/16 de 21/07/16 (fl. 03), a autorização de funcionamento, em regime de extensão do curso de graduação em Direito - Bacharelado, da UEPG, no município de Telêmaco Borba.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal nº 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Direito - Bacharelado, obteve a última renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 2.039, de 20/07/11, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 44/11, pelo prazo de 06 (seis) anos, de 20/07/11 a 20/07/17.

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 175/09-Cepe/UEPG, em vigor desde 2009, possui as seguintes características:



PROCESSO Nº 958/16

Carga horária: 3.990 (três mil, novecentas e noventa) horas
Vagas anuais: 50 (cinquenta)
Turno de funcionamento: período noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 05 (cinco) máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 65 e 66)

Para completar o currículo pleno do curso superior de graduação em Bacharelado em Direito, o acadêmico deverá perfazer um total mínimo de 3.990 (três mil, novecentas e noventa) horas, sendo 391 (trezentas e noventa e uma) horas em disciplinas de Formação Básica Geral, 2.686 (duas mil, seiscentas e oitenta e seis) horas em disciplinas de Formação Específica Profissional, 323 (trezentas e vinte e três) horas em disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento, 340 (trezentas e quarenta) horas em Estágio Curricular Supervisionado e 250 (duzentas e cinquenta) horas de Atividades Complementares, distribuídas em, no mínimo, 05 (cinco) anos e, no máximo, 08 (oito) anos letivos.
É o seguinte o elenco de disciplinas que compõe o curso:

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
404035	Economia Política	68
501177	Sociologia do Direito	68
601038	Filosofia do Direito	136
602020	Ética Profissional (*)	51
603028	Metodologia da Pesquisa Jurídica	68
	Sub-total	391

DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
601001	Introdução ao Estudo do Direito	136
601033	Direito Penal I	136
601007	Direito Penal II	136
601039	Direito Administrativo I	136
601040	Direito Constitucional I	68
601041	Direito Constitucional II	136
601042	Direito Internacional Privado (*)	51
601043	Direito Internacional Público	68
601044	Direito Previdenciário (*)	51
601045	Direito Tributário I	102
601046	Direito Tributário II (*)	51
601047	Estatuto da Criança e do Adolescente (*)	51
601048	Teoria Geral do Estado e Ciência Política	136
602021	Direito Processual Civil I	136
602010	Direito Processual Civil II	102
602011	Direito Processual Civil III	102
602017	Estágio de Prática Forense Penal II	68
602022	Direito Processual Penal I (*)	68
602023	Direito Processual Penal II (**)	68
603002	Direito Civil I	136
603003	Direito Civil II	136
603005	Direito Civil III	136
603007	Direito Civil IV	136
603004	Direito Comercial I	102
603006	Direito Comercial II	102
603029	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	34
603038	Direito do Trabalho I	102
603039	Direito do Trabalho II (*)	68
	Sub-total	2.686

DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
602013	Estágio de Prática Forense Civil I	102
602014	Estágio de Prática Forense Civil II	102
602016	Estágio de Prática Forense Penal I	68
602017	Estágio de Prática Forense Penal II	68
	Sub-total	340

DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO OU APROFUNDAMENTO		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
601049	Criminologia Crítica (**)	51
601050	Direito Administrativo II (**)	51
601051	Direito Penal III (**)	51
601052	Direito Processual Constitucional (**)	51
601053	Direitos Humanos (**)	51
602024	Direito Processual Civil IV (**)	51
602025	Direito Processual Penal III (**)	51
603040	Direito Agrário (**)	68
603041	Direito Ambiental (**)	51
603042	Direito do Consumidor (**)	68
603043	Direito Imobiliário (**)	51



PROCESSO Nº 958/16

603044	Direito Urbanístico (**)	51
603045	Mediação e Arbitragem (**)	34
510000	Língua Brasileira de Sinais	51
Sub-total		323

Nota - Os símbolos pospostos às disciplinas têm a seguinte correspondência:

- * disciplina de meio ano de duração, ofertada no primeiro semestre,
- ** disciplina de meio ano de duração, ofertada no segundo semestre.
- *** disciplinas trimestrais.
- o disciplina ofertada na modalidade a distância

Obs.: O acadêmico deverá escolher do rol das disciplinas de Diversificação ou Aprofundamento no mínimo 06(seis) disciplinas, num total de 323 (trezentas e vinte e três) horas, conforme especificação no fluxograma.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado será desenvolvido de conformidade com o respectivo regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Resolução CEPE Nº. 032, de 10/07/2001.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma, desenvolvido mediante controle, orientação e avaliação docente, por meio da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de defesa do Trabalho perante Banca Examinadora, conforme regulamento específico, Resolução CEPE Nº. 200, de 18/11/2008.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para obter a sua graduação, o acadêmico deverá cumprir, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) horas em atividades Complementares, regulamentados pelo Colegiado de Curso.

PRÁTICA ESPORTIVA

A atividade de Prática Esportiva será desenvolvida pelo acadêmico como atividade opcional.

1.4 Justificativa

A oferta do curso de Bacharelado em Direito – *Campus* Telêmaco Borba é oriunda de solicitação da prefeitura daquela cidade, através de seu Prefeito, que relata em ofício, o resultado de pesquisa realizada, onde o referido curso foi escolhido como a primeira opção de oferta entre os entrevistados. Assim, trata-se de uma reivindicação da comunidade.

De acordo com o convênio entre as partes, a meta a ser atingida, conforme a Cláusula segunda é: “graduar em nível superior profissionais com sólida formação na área jurídica, preparando-os para as carreiras profissionais afetas à área jurídica, tais como: Advocacia privada e pública, Magistratura, Ministério Público, Delegados de Polícia, e outras atividades, enfim, com qualificação e aptidão para serem profissionais com capacitação para atuarem na resolução de problemas e demandas que exigem domínio técnico-jurídico, bem como para contribuírem para a formação e organização de um verdadeiro estado Democrático de Direito voltado para as questões humanísticas”.

(fl. 04)



PROCESSO Nº 958/16

1.5 Objetivos do curso

Conforme o Projeto Pedagógico (Anexo I), o curso de Bacharelado em Direito tem por objetivo preparar profissionais preocupados com a verdadeira cidadania, considerando a Universidade como local da Universalidade. A formação ofertada se faz através de aulas teóricas e práticas, estudos em grupo orientados por docente, palestras, debates, seminários, pesquisas bibliográficas, jurisprudências e de campo, consolidadas através de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão. A estrutura curricular permite ao acadêmico obter sólida formação básica, podendo ainda iniciar processos de aprimoramento em áreas específicas como, por exemplo, administração pública, direitos humanos, criminalística, entre outras.

(fl. 05)

1.6 Perfil Profissional do egresso

- 1- Formação humanística, técnico-jurídica e prática;
- 2- Senso ético e profissional, associado à responsabilidade social, com a compreensão da causalidade e finalidade das normas jurídica e da busca constante da libertação do homem e do aprimoramento da sociedade;
- 3- Capacidade de apreensão, transmissão crítica e produção criativa do Direito, aliada ao raciocínio lógico e à consciência da necessidade de permanente atualização;
- 4- Capacidade para equacionar problemas e buscar soluções harmônicas com as exigências sociais;
- 5- Capacidade de desenvolver formas extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos;
- 6- Visão atualizada do mundo.

(fl. 18)

1.6 Coordenador do Curso na Sede

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Guilherme Amaral Alves, Graduado em Direito (2000) – Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Mestre (2002) em Direito para Gestão Públicas e Privadas - Universidade do Vale do Itajaí (Univali), Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40hs). (fl. 127)



PROCESSO Nº 958/16

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 18 (dezoito) professores, sendo 07 (sete) doutores, 08 (oito) mestres, 02 (dois) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 07 (sete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e 03 (três) possuem Regime Parcial (RT-20). (fls. 74 e 75)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (do curso na sede) (fl. 99)

Relação Candidato/Vaga				Relação Formandos/Ingressantes		
Ano	Inscritos Vestibular	Vagas Ofertadas	Relação Candidato/Vaga	Discentes Ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação Formandos/Ingressantes
2013	2972	160	18,58	160	121	0, 7562
2012	2335	160	14,59	160	105	0, 6562
2011	2072	160	12,59	160	151	0, 9437
2010	2175	160	13,59	160	135	0, 8437
2009	1909	160	11,93	160	122	0, 7625

2. Mérito

A solicitação em questão trata da oferta por 03 (três) entradas do curso de graduação em Direito – Bacharelado, em regime de extensão, no município de Telêmaco Borba, sendo que a proposta curricular a ser executada será a mesma do curso reconhecido na sede da UEPG, que possui reconhecimento vigente até 20/07/17, conforme o Decreto Estadual nº 2.039, de 20/07/11.

Conforme o Projeto Político – Pedagógico, o curso será ofertado no turno noturno, com oferta de 50 vagas em cada entrada.

A instituição informa a existência da infraestrutura física necessária para a oferta do curso, bem como recursos humanos e condições pedagógicas.

A UEPG informa ainda que a implantação, o funcionamento e a manutenção do curso, no município de Telêmaco Borba, no formato ora apresentado, foi aprovada pela Resolução CA/UEPG nº 131/16, de 14/06/16 e Resolução UNIV/UEPG nº 029/16, de 07/07/16.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a relação ingressantes/concluintes, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.



PROCESSO Nº 958/16

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 499/16, de 01/09/16, solicita a esta Câmara, que:

Considerando a justificativa e urgência da instituição em ofertar as vagas no próximo vestibular, a proposta de convênio a ser firmado com a prefeitura de Telêmaco Borba, em que o município assume todas as condições e obrigações de oferecer instalação, manutenção e implementação do espaço físico, condições didático-pedagógicas, administrativa e de pessoal de apoio necessários e ainda, que o projeto proposto será o mesmo do curso já ofertado na sede com excelente Avaliação e Conceito Preliminar de curso 04, solicitamos em caráter excepcional dispensa da avaliação *in loco*, tendo em vista as justificativas e comprovações da adequada infraestrutura (fotos fls 113/117) do Campus.
(...)

Tendo em vista a solicitação da IES, de dispensa de avaliação *in loco*, com a anuência da SETI, por se tratar de caso omissis na Deliberação nº 01/10-CEE/PR, entende este relator que é possível atender, em caráter excepcional, a solicitação da instituição.

Importante ressaltar que a instituição protocolou procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual entende esta câmara que o atendimento à referida deliberação é parcial.

Da análise dos documentos constantes no protocolado, constata-se que atendem ao Art. 34 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis, excepcionalmente, à autorização de funcionamento, em regime de extensão do curso de graduação em Direito - Bacharelado, da UEPG, no município de Telêmaco Borba, por 03 (três) entradas consecutivas, a partir de 2017, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento no artigo 34 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.990 (três mil, novecentas e noventa) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.



PROCESSO Nº 958/16

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de outubro de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE